



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM Nº 037 , DE 26 DE ABRIL DE 2005.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa egrégia Assembléia Legislativa, nos termos do inciso III do artigo 65, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a alienar, através de doação, bem imóvel do patrimônio do Estado de Rondônia, situado no Município de Porto Velho, e dá outras providências”.

Senhores Deputados, o presente Projeto de Lei tem por objetivo regularizar a situação patrimonial do imóvel pertencente ao patrimônio do Estado.

A Sociedade Pestalozzi de Porto Velho ocupa, há vários anos, área de que trata o presente Projeto de Lei, exercendo suas atividades filantrópicas, sem fins lucrativos, tendo por finalidade o estudo, o tratamento, a educação e o ajustamento social de criança, adolescentes e adultos que por seu desenvolvimento mental, deficiências físicas, aptidões ou caráter excepcionais necessitem de assistência, individual no campo médico-psico-pedagógico especializado.

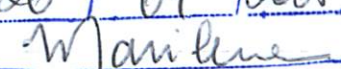
A finalidade acima descrita por si só caracteriza o cunho social da Sociedade Pestalozzi atendendo, por isso, o interesse público ensejando a doação do referido imóvel.

Além disso, a Sociedade Pestalozzi de Porto Velho é declarada de Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal, pelas Leis nºs 12, de 11 de abril de 1994, 348, de 12 de dezembro de 1991 e 91, de 20 de novembro de 1997, respectivamente.

Nesse diapasão, resta cristalina, a caracterização do interesse público na regularização do imóvel objeto do presente Projeto de Lei.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, requerendo, nos termos do artigo 41, da Constituição do Estado, seja adotado o **Regime de Urgência**, previsto no artigo 232 e seguintes, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, anticipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.


IVO NARCISO CASSOL
Governador

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
PROTOCOLO GAB PRESIDÊNCIA
RECEBIDO
Em 26 / 04 / 2005

ASSINATURA



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

PROJETO DE LEI DE 26 DE ABRIL DE 2005.

Autoriza o Poder Executivo a alienar, através de doação, bem imóvel do patrimônio do Estado de Rondônia, situado no Município de Porto Velho, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, através de doação, Lote de Terra Urbano nº 428, Setor 19, Quadra 021, com área de 6.360,03 m², situado na Rua Líbero Badaró, nº 3429, entre as Ruas José Adelino e Flores da Cunha, Bairro Costa e Silva, inserida dentro de uma área maior denominada T. D. Milagres II, esta com área de 243,1749 ha (duzentos e quarenta e três hectares, dezessete ares e quarenta e nove centiares), conforme Memorial Descritivo constante do Anexo único a esta Lei.

Art. 2º. A doação será efetuada sob a condição de ser o referido imóvel utilizado exclusivamente pela Associação Pestalozzi de Porto Velho.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A handwritten signature in black ink, consisting of a series of loops and a long horizontal stroke, positioned to the right of the text.

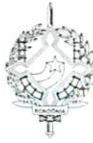


**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

ANEXO ÚNICO

MEMORIAL DESCRITIVO

Lote de Terra Urbano nº 428, Setor 19, Quadra 021, com área de 6.360,03 m², situado na Rua Líbero Badaró, nº 3429, entre as Ruas José Adelino e Flores da Cunha, Bairro Costa e Silva, inserida dentro de uma área maior denominada T. D. Milagres II, esta com área de 243,1749 ha (duzentos e quarenta e três hectares, dezessete ares e quarenta e nove centiares), com os limites e confrontações seguintes: ao Norte, com os Lotes nºs: 452 (quatrocentos e cinquenta e dois) e 253 (duzentos e cinquenta e três); ao Sul, com a Rua Líbero Badaró; à Leste, com a Rua José Adelino e à Oeste, com a Rua Flores da Cunha.



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

MENSAGEM Nº 72 /2005.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso autógrafo do Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a alienar, através de doação, bem imóvel do patrimônio do Estado de Rondônia, situado no Município de Porto Velho, e dá outras providências”.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 23 de maio de 2005.

Deputado Carão de Oliveira
Presidente

Governo do Estado de Rondônia
Coordenadoria Técnica Legislativa
Registro nº <u>1527</u>
Recebido <u>30/05/05</u> às <u>09:30</u>
Recebido por <u>[Assinatura]</u>



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Autoriza o Poder Executivo a alienar, através de doação, bem imóvel do patrimônio do Estado de Rondônia, situado no Município de Porto Velho, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, através de doação, Lote de Terra Urbano nº 428, Setor 19, Quadra 021, com área de 6.360,03 m², situado na Rua Líbero Badaró, nº 3429, entre as Ruas José Adelino e Flores da Cunha, Bairro Costa e Silva, inserida em uma área maior denominada T. D. Milagres II, esta com área de 243.1749 ha (duzentos e quarenta e três hectares, dezessete ares e quarenta e nove centiares), conforme Memorial Descritivo constante do Anexo único a esta Lei.

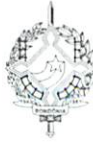
Art. 2º. A doação será efetuada sob condição de ser o referido imóvel utilizado exclusivamente pela Associação Pestalozzi de Porto Velho.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 23 de maio de 2005.



Deputado Carlão de Oliveira
Presidente



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

ANEXO ÚNICO

MEMORIAL DESCRITIVO

Lote de Terra Urbano nº 428, Setor 19, Quadra 021, com área de 6.360,03 m², situado na Rua Libero Badaró, nº 3429, entre as ruas José Adelino e Flores da Cunha, Bairro Costa e Silva, inserida em uma área maior denominada T.D. Milagres II, esta com área de 243,1749 ha (duzentos e quarenta e três hectares, dezessete ares e quarenta e nove centiares), com os limites e confrontações seguintes: ao Norte, com os Lotes nºs: 452 (quatrocentos e cinquenta e dois) e 253 (duzentos e cinquenta e três); ao Sul, com a Rua Libero Badaró; à Leste, com a Rua José Adelino e à Oeste, com a Rua Flores da Cunha.

A large, stylized signature in blue ink, consisting of many overlapping loops and lines, is written over the bottom right portion of the text.